

2017

1

EMENDA Nº

(ao PL nº 8.843 de 2017)

Dê-se aos incisos I e IV do §1º do art. 11 da Lei nº 6.385, de 1976 alterado pelo art. 35 do PL 8.843 de 2017, a seguinte redação:

"Art. 35.....

Art. 11.....

§1º.....

I - R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais);

IV - vinte por cento do valor do faturamento total individual ou consolidado do grupo econômico, obtido no exercício anterior à instauração do processo administrativo sancionador, no caso de pessoa jurídica." (NR)

[Handwritten signature]
P7B Nelson
Nogueira

[Handwritten signature]
PadoB
Sala das sessões,

[Handwritten signature]
PadoB

[Handwritten signature]
PDT André
Munhoz

[Handwritten signature]
Lio de
PDT

[Handwritten signature]
PSOL